

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021****SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA PARCERIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL**

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CAU/MT), com esteio nas Leis nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Resolução CAU/BR nº 94, de 7 de novembro de 2014 e na Deliberação Plenária DPOMT CAU/MT nº 673, de 28 de agosto de 2021, que aprova o Edital de Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social ATHIS, torna público o presente Edital de Chamada Pública nº 02/2021 visando à seleção de **parceiros** para prestação de Assistência Técnica Habitacional de Interesse Social (ATHIS), nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objetivo a convocação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, registradas no CAU/MT, bem como entidades sem fins lucrativos, sediadas no Estado de Mato Grosso, para apresentarem propostas referentes à Assistência Técnica de Habitação de Interesse Social (ATHIS), em acordo com a Lei Nº 11.888/2008, a serem selecionadas para receberem patrocínio institucional pelo CAU/MT, nos termos deste Edital.

1.2. A parceria prevista visa promover ações de **DIFUSÃO** e **PRÁTICAS** voltadas à implementação e fomento ao direito à moradia digna e acesso à ATHIS às famílias de baixa renda no estado de Mato Grosso. Terá como escopo de aplicação do recurso as **seguintes modalidades**:

- a) ações para **DIFUSÃO** (formação, conscientização e universalização);
- b) ações **PRÁTICAS** voltadas à implementação e fomento ao direito à moradia e à ATHIS.

1.3. As modalidades estão detalhadamente descritas neste Edital no item 7.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O CAU/MT compreende que a Assistência Técnica para Habitação de Interesse Social (ATHIS) é um direito fundamental e essencial para a garantia do direito à moradia digna, sendo de interesse comum a toda sociedade. A ATHIS se faz necessária como garantia do direito cidadão por moradia digna, mas também assegura que as ações de saúde e saneamento sejam eficazes, abrangendo o interesse de comunidades urbanas e rurais em Mato Grosso.

2.2. Desta maneira, por meio da destinação de parte do seu orçamento para o estabelecimento de parcerias com Pessoas Físicas e Jurídicas, este Conselho visa atuar diretamente na aplicação da Lei Nº 11.888/2008. Esta atuação está associada às



diretrizes para elaboração do plano de ação e orçamento do CAU, aprovado pela 30ª Plenária Ampliada do CAU/BR realizada em Brasília nos dias 22 e 23 de agosto de 2019.

2.3. O objetivo do CAU/MT ao propor este processo seletivo é fomentar a implementação da ATHIS como instrumento legal de acesso a direitos constitucionais, a partir do desenvolvimento de ações de Difusão e Prática que possam fortalecer a atuação do Conselho na esfera social, bem como na propagação da relevância da Arquitetura e Urbanismo com alcance para a parte da sociedade Matogrossense que não tem acesso à assessoria e assistência técnica que possam complementar o fomento às políticas públicas. Além disso, o presente Edital é lançado em hora muito apropriada, pois, tendo em vista a estendida condição de pandemia provocada pelo novo Coronavírus, o recurso ofertado pelo CAU/MT pode contribuir para mitigar situações de inadequações urbanas e do edificado em bairros periféricos e autoproduzidos.

2.4. Este Edital configura-se então como uma medida direcionada à missão institucional do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso em promover o adequado desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Arquitetura e Urbanismo em nosso Estado.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Esta modalidade de concessão de apoio está prevista na Resolução CAU/BR nº 94, de 7 de novembro de 2014 e atenderá às disposições da Resolução CAU/BR nº 21, de 5 de abril de 2012, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, da Lei de Assistência Técnica nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, da Lei de Normatização das Contratações com a Administração Pública nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e do Regimento Interno do CAU/MT.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa com a execução das parcerias a serem firmadas são do montante de **R\$ 200.000,00** (Duzentos mil reais), a ser distribuído em **cotas de 5 mil, 10 mil, 25 mil e 50 mil reais**, devendo se enquadrar nas modalidades citadas nos itens 1 e 7.

As cotas deverão ser indicadas no Plano de Trabalho e estar coerente com as ações previstas.

4.2. O montante do recurso está previsto no planejamento orçamentário do CAU/MT para 2021, na conta 6.2.2.1.1.01.07.02.002 Centro de Custo 4.01.15 ASSISTENCIA TÉCNICA.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES E IMPEDIMENTOS

5.1. Poderá participar do chamamento público a **Pessoa Física (PF) e a Pessoa Jurídica (PJ), registrada no CAU/MT, bem como entidades sem fins lucrativos, que**



tenham objetivos estatutários, regimentais ou sociais voltados à promoção de atividades compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, fazendo-se representar pelo(s) profissional(ais) arquiteto(s) e urbanista(s) responsável(eis) técnico(s) pela proposta, com registro ativo no CAU/MT.

5.2. Os proponentes deverão contar com pelo menos 1 (um) profissional de Arquitetura e Urbanismo como responsável técnico pela proposta (DIFUSÃO ou PRÁTICA), conforme os princípios da Lei Nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008, com registro ativo no CAU/MT e que esteja em dia com suas obrigações para com o Conselho e que não estejam cumprindo sanção de suspensão por falta ética.

5.3. Especificamente no campo da formação em ATHIS, poderá participar como proponente da modalidade DIFUSÃO, exclusivamente **Instituição de Ensino registrada no MEC, preferencialmente com curso de Arquitetura e Urbanismo, com práticas em ATHIS no âmbito das ações de ensino, pesquisa e especialmente extensão, tendo como horizonte o que estabelece a Lei 11.888/2008.**

5.4. Ficará impedida de participar da presente chamada pública, a Pessoa Física ou Jurídica que estiver omissa no dever de prestar contas de parceria/ajuste anteriormente celebrado ou tenha sua prestação de contas rejeitada/reprovada, enquanto não regularizar as respectivas pendências.

5.5. É vedada a participação de servidores ou dirigentes do CAU/BR ou dos CAU/UFs no projeto a ser apoiado, bem como dos seus cônjuges, companheiros ou parentes até segundo grau.

5.6. Entende-se por dirigentes do CAU/BR ou do CAU/UF, Presidente, Vice-presidente, Conselheiros (titulares e suplentes) das comissões ordinárias e especiais, e profissionais de Arquitetura e Urbanismo com cargo de livre provimento.

5.7. Não serão apoiadas as propostas cujo proponente não seja o respectivo responsável legal ou responsável técnico da Pessoa Física e Jurídica de Arquitetura e Urbanismo.

5.8. Ainda, não poderão participar desta seleção os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação da proposta técnica, o proponente deverá apresentar Plano de Trabalho, conforme Anexo I deste Chamamento Público, composto de:

- a) Apresentação da proponente;
- b) Dados cadastrais da proponente;
- c) Descrição detalhada da proposta de trabalho;
- d) Objetivo geral e específicos;
- e) Valor solicitado;



- f) Identificação do(s) responsável(eis) pela proposta;
- g) Metas, Atividades e Entregas previstas, com a especificação dos indicadores para aferição do cumprimento das metas;
- h) Metodologia adotada, consubstanciada na forma de execução das atividades do evento, projeto ou ação visando o cumprimento das metas;
- i) Cronograma de execução física das atividades;
- j) Previsão da receita e da despesa do projeto, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
- k) Cronograma de Desembolso Financeiro;
- l) Declaração quanto à inexistência de qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Federal ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do CAU/MT para aplicação na forma prevista e determinada pelo Plano de Trabalho.

6.2. Documentos de habilitação a serem apresentados pelas Pessoas Jurídicas (PJs), registradas no CAU, bem como entidades sem fins lucrativos:

6.2.1. Carteira de identidade profissional ou Cédula de Identidade - Registro Geral de Identificação Civil (RG), bem como a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da PJ;

6.2.2. Certidões de Registro e Quitação – CRQ, emitidas pelo CAU, da Pessoa Jurídica e da Pessoa Física do responsável técnico;

6.2.2.1. Nos casos de entidades sem fins lucrativos, que não haja obrigatoriedade de inscrição no CAU/MT, deverá ser apresentada a Certidão de Registro e Quitação – CRQ, emitidas pelo CAU, do(s) profissional(ais) arquiteto(s) e urbanista(s) responsável(eis) técnico(s) pela proposta.

6.2.3. Comprovante de endereço da pessoa jurídica, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de: conta de energia, água, contrato de locação ou documento congêneres.

6.2.4. Comprovante de endereço do representante legal da pessoa jurídica;

6.2.5. Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;

6.2.6. Ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;

6.2.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da proponente, conforme o ato constitutivo/estatuto/contrato social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF;

6.2.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.9. Prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal, se houver, relativo a sede da referida Pessoa Jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.10. Provas de regularidade fiscal, sendo:

6.2.10.1. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.10.2. Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.10.3. Certidões negativas de tributos estaduais e municipais, ou, em se tratando de contribuinte isento, cópia do documento de isenção, emitidos pelo órgão competente do Estado e do Município;

6.2.10.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho;

6.2.10.5. Declaração de que atende o art. 7º, inciso XXXIII da constituição, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4358, de 2002.

6.3. Documentos de habilitação a serem apresentados pelas Pessoa Física (PF), arquiteto e urbanista registrado no CAU/MT:

6.3.1. Carteira de identidade profissional ou Cédula de Identidade - Registro Geral de Identificação Civil (RG), bem como a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

6.3.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física – CRQPF emitida pelo CAU.

6.3.3. Comprovante de endereço residencial, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de: conta de energia, água, contrato de locação ou documento congêneres.

6.3.4. Prova de regularidade fiscal:

6.3.4.1. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado referente ao domicílio do Licitante, relativa a débitos estaduais, comprovando a regularidade com a fazenda Estadual;

6.3.4.3. Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Município referente ao domicílio ou sede do Licitante, comprovando a regularidade para com a fazenda Municipal

6.3.4.4. Certificado de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho;

6.3.4.6. Declaração de que atende o art. 7º, inciso XXXIII da constituição, conforme modelo aprovado pelo Decreto nº 4358, de 2002.



6.4. O proponente deverá manter a regularidade da documentação listada nos itens 6.2 e 6.3 durante o processo seletivo e, caso o projeto seja contemplado, até o fim da vigência do apoio pactuado e sua respectiva prestação de contas. O proponente deverá se responsabilizar pelo envio ao CAU/MT de nova documentação em caso de vencimento ou alteração dos documentos apresentados.

6.5. O envelope com os documentos de habilitação e da proposta poderão ser entregues na sede do CAU/MT, situado no Edifício Xingú - Av. São Sebastião, nº 3161 - Quilombo, Cuiabá - MT, 78045-000, ou encaminhados por meio eletrônico, no endereço de e-mail: athis@caumt.gov.br, devendo, neste último caso, os documentos possuírem as seguintes características:

6.5.1. As propostas deverão ser editadas em arquivo digital, formato PDF.

6.5.2. Em caso de recebimento de mais de um e-mail do mesmo proponente, será considerado apenas o último e-mail recebido.

6.6. Os documentos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter prazo de validade o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua emissão.

7. DAS PROPOSTAS DE PROJETOS

7.1. A modalidade ações de DIFUSÃO corresponde à **formação, conscientização e universalização**, considerando:

- a) ações de formação no campo da ATHIS para estudantes, profissionais de arquitetura urbanismo e área afins e/ou sociedade civil;
- b) proposição legislativa municipais (apoio à criação de Lei Municipal de Assistência Técnica e/ou similares);
- c) confecção de conteúdos informativos no campo da ATHIS (manuais, cartilhas, vídeos, etc).

7.2. A modalidade PRÁTICAS, visando a implementação e fomento ao direito à moradia e ATHIS, corresponde ações nas seguintes escalas:

- a) do edificado: visando propostas de melhorias habitacionais em assentamentos humanos e/ou melhorias de espaços comunitários na cidade e no campo (desde que vinculados às associações de moradores e/ou grupos comunitários);
- b) intraurbana: visando propostas de melhorias do espaço público de uso coletivo na cidade e no campo;
- c) urbana: propostas de ações que promovam a regularização urbanística e fundiária de assentamentos humanos que comprovadamente se enquadrem na modalidade ReurbS, conforme a Lei 13.465/2017.

7.3. As questões éticas que podem incidir sobre as ações, o Plano de Trabalho deverá apontar a forma como elas serão abordadas.

7.4. As propostas no âmbito das modalidades de DIFUSÃO e PRÁTICA em ATHIS, deverão ser realizadas dentro dos limites do Estado de Mato Grosso, em núcleos



urbanos, consolidados ou em consolidação, distritos e assentamentos rurais, comunidades indígenas e quilombolas ou culturalmente diferenciadas.

7.5. No caso de ações de DIFUSÃO e PRÁTICAS em comunidades indígenas e quilombolas, ou comunidades culturalmente diferenciadas, a proposta deverá obrigatoriamente observar legislações já pertinentes e contar com parecer de profissional da área de antropologia, ciências sociais.

7.6. No caso dos povos indígenas deve haver acompanhamento da FUNAI, órgão responsável pela fiscalização e articulação de políticas públicas e de garantia de direitos já adquiridos.

7.7. As ações de incidência no território, na escala intraurbana e urbana, no campo ou na cidade, devem obrigatoriamente prever participação e anuência da população concernente e estar articulada com as Instituições Públicas do estado – Prefeituras, Defensoria Pública, Ministério Público, Câmara de Vereadores, etc. e/ou com Associações Locais, Associações de Moradores, Movimentos Sociais do Estado ou Entidades de Apoio Social.

7.8. As propostas deverão ser apresentadas conforme “Formulário de apresentação da Proposta e Plano de Trabalho” (Anexo I deste Edital) e deverão observar o disposto no Item 1 deste Edital.

7.9. Somente será considerada a proposta com previsão de conclusão em 180 (cento e oitenta) dias em seu Plano de Trabalho apresentado.

7.10. A proposta deve promover ações de DIFUSÃO e PRÁTICA em ATHIS por meio das atividades coordenadas por profissionais de Arquitetura e Urbanismo (Resolução CAU/BR nº 21/2012), conforme os princípios da Lei Nº 11.888/2008.

7.11. Cada proponente pode submeter **uma ÚNICA** proposta neste edital, considerando a modalidade de Difusão ou Prática, e observado os limites de valores descritos nos subitens abaixo.

7.11.1. O CAU/MT selecionará 11 (onze) propostas, de acordo com as seguintes cotas:

- a) 02 (duas) cotas para projetos/ações de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) 02 (duas) cotas para projetos/ações de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- c) 03 (três) cotas para projetos/ações de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- d) 04 (quatro) cotas para projetos/ações de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

7.11.2. A ação de confecção de conteúdos informativos no campo da ATHIS, no âmbito da modalidade DIFUSÃO, poderão concorrer apenas nas cotas de 5 ou 10 mil reais.

7.12. As ações da modalidade PRÁTICA devem obrigatoriamente atender a grupos sociais, comunidades ou localidades vulneráveis, conforme enquadramento da Lei 11.888/2008, conforme disposto no item 8. No caso atendimento individualizado deve contemplar famílias cuja renda mensal não ultrapasse 3 (três) salários-mínimos, comprovadamente, e inscritas nos sistemas de atendimento implantados por órgãos colegiados municipais ou CadÚnico.

7.13. Para fins de seleção das famílias com renda mensal de até 3 (três) salários-mínimos deverão ser consultados os sistemas de atendimento implantados por órgãos colegiados municipais, nos termos do parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei N.º 11.888/2008. A seleção das famílias beneficiadas também poderá se dar por meio de



apresentação da comprovação de que as mesmas constam inscritas no Cadastro Único (CAD Único) do Governo Federal uma vez que o citado cadastro é a base de seleção de famílias para obtenção de programas e benefícios sociais da União, Estados e Municípios.

7.14. Para o caso de atendimento a grupos sociais, comunidades ou localidades vulneráveis, deverão ser apresentados documentos que comprovem o enquadramento no contexto da Lei 11.888/2008. O Plano de trabalho deverá indicar o número previsto de pessoas que serão atendidas nesse segmento.

7.15. O produto do objeto do presente Edital deve ser oferecido de forma gratuita aos beneficiários.

7.16. A Comissão de Avaliação e Seleção utilizará as tabelas de remuneração de projetos e serviços de arquitetura e urbanismo, aprovadas pelas Resoluções CAU/BR Nº's 64/2013 e 76/2014, para as análises dos orçamentos apresentados.

7.17. O(s) profissional(ais) arquiteto(s) e urbanista(s) responsável(eis) técnico(s) pela proposta deverão preencher o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) das atividades realizadas, na modalidade RRT Social.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, composta por Conselheiros Estaduais do CAU/MT, cuja composição será anexa a este Edital.

8.2. O apoio técnico para a seleção da(s) proposta(s) e análise da documentação recebida será prestado pelos empregados do CAU/MT designados para tal função.

8.3. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como sócio, administrador, responsável técnico ou colaborar de qualquer pessoa jurídica participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013.

8.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

8.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas proponentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DA FASE DE SELEÇÃO

9.1. A seleção obedecerá às seguintes etapas:



| Quadro 1 – Etapas | | |
|-------------------|--|--|
| ETAPAS | DESCRIÇÃO DA ETAPA | DATAS |
| 1 | Publicação prévia para consulta e contributos no Edital | De 01/09/2021 a 10/09/2021 |
| | Publicação Final do Edital de Chamada Pública | 15/09/2021 |
| 2 | Envio da proposta (Documentos de habilitação e proposta) | De 16/09/2021 a 15/10/2021 |
| 3 | Análise dos documentos de habilitação e seleção das propostas | De 16/10/2021 a 22/10/2021 |
| 4 | Divulgação do resultado preliminar da habilitação e das propostas apresentadas | 27/10/2021 |
| 5 | Interposição de recurso do julgamento da habilitação e das propostas | Até 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado |
| 6 | Análise dos recursos | 3 (três) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos. |
| 7 | Publicação do resultado definitivo da habilitação e das propostas selecionadas | Previsão até o dia 08/11/2021 |

9.2. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO

9.2.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CAU/MT na internet (www.caumt.gov.br) para **consulta prévia** para contributos durante o prazo de 10 dias.

9.2.2. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CAU/MT na internet (www.caumt.gov.br) e no Diário Oficial da União, com prazo de 30 (trinta) dias para a submissão dos documentos de habilitação e das propostas, contado da data de publicação do Edital.

9.3. ETAPA 2: ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.3.1. O período de inscrição da(s) proposta(s) iniciará um dia após a publicação do extrato do presente edital no D.O.U., dia 16 de setembro de 2021, com prazo final para entrega das propostas e documentações de habilitação até o dia 15 de outubro de 2021, às 23:59.

a) Para fins de análise da tempestividade das propostas, será considerado o horário em que o CAU/MT recebeu o e-mail com as documentações e não o horário de envio dos documentos pelos proponentes.

9.3.2. A inscrição compreende o preenchimento integral, submissão e envio do “Formulário de apresentação da Proposta e Plano de Trabalho” (Anexo I deste Edital), que deve ser encaminhado até a data limite de inscrição, por meio de e-mail para o



endereço eletrônico athis@caumt.gov.br, juntamente com os documentos constantes nos itens 6.2 e 6.3 deste Edital, com pedido de confirmação de recebimento.

9.3.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo CAU/MT.

9.3.4. O CAU/MT não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos no envio das documentações requisitadas neste Edital.

9.4. ETAPA 3: ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

9.4.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os documentos de habilitação e as propostas apresentadas pelas proponentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.4.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no quadro 1 para conclusão do julgamento da habilitação e das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período.

9.4.3. A avaliação individualizada das propostas e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

| QUADRO 02: Critérios de Julgamento das Propostas de Difusão ou Prática | | |
|---|---|-----------------|
| CRITÉRIOS DE JULGAMENTO Propostas: Difusão ou Prática | Aspectos a serem avaliados e parâmetros de pontuação | NOTA |
| Relevância para implementação de ações ATHIS em MT | Potencial da proposta no sentido da implementação da Lei Nº 11.888/2008 como instrumento legal de política pública e propagação do papel social da Arquitetura e Urbanismo, fortalecendo a atuação do CAU-MT como agente fomentador da Arquitetura e Urbanismo para Todos; Potencial de inclusão de outros grupos de agentes envolvidos com as questões habitacionais, urbanas e rurais em MT (Gestores, Escolas, Institutos Técnicos e Universidades, Ministério e Defensoria Pública, Associações de Bairro, Cooperativas Habitacionais, Movimentos Sociais, etc); Aspectos relacionados ao estímulo e consolidação dos serviços de profissionais de Arquitetura e Urbanismo junto às famílias de renda baixa e movimentos organizados, como possibilidade de se aumentar a qualidade de vida das populações concernentes e de se reduzir as desigualdades sociais. | Até 3,00 |



| | | |
|--|--|-----------------|
| | Atendimento satisfatório (3,0) Atendimento parcialmente satisfatório (1,5) Não atendimento/atendimento insatisfatório (0,0) | |
| Atendimento aos objetivos deste Edital, bem como da Lei Nº 11.888/2008 | Articulação dos objetivos da proposta à Lei Federal de ATHIS, no que se refere à difusão e prática de serviços em Arquitetura e Urbanismo para melhorias do edificado e espaços públicos de uso coletivo em assentamentos humanos de baixa renda, no campo ou na cidade; Otimização do uso e aproveitamento mais sustentável do espaço edificado e de seu entorno, dos recursos humanos, técnicos e econômicos; Promoção da ATHIS como instrumento de inclusão e transformação social. Atendimento satisfatório (2,0) Atendimento parcialmente satisfatório (1,0) Não atendimento/atendimento insatisfatório (0,0) | Até 2,00 |
| Adequação da Metodologia de trabalho à ATHIS | Coerência dos procedimentos metodológicos e operacionais da proposta em relação à ATHIS, empregada como instrumento de política pública e inclusão social; Potencial da proposta no sentido da produção e propagação do conhecimento e aplicação da ATHIS. Atendimento satisfatório (2,0) Atendimento parcialmente satisfatório (1,0) Não atendimento/atendimento insatisfatório (0,0) | Até 2,00 |
| Objetividade e coerência do conteúdo apresentado | Organização objetiva dos conteúdos de apresentação da proposta; Coerência e coesão entre as seções de apresentação da proposta; Descrição e justificativa do objeto da proposta; Legibilidade das imagens, se houver. Atendimento satisfatório (2,0) Atendimento parcialmente satisfatório (1,0) Não atendimento/atendimento insatisfatório (0,0) | Até 2,00 |
| Cronograma e orçamento para as ações previstas | Adequação das ações previstas na proposta em relação aos valores disponibilizados, bem como aos prazos indicados neste Edital. Atendimento satisfatório (1,0) Atendimento parcialmente satisfatório (0,5) Não atendimento/atendimento insatisfatório (0,0) | Até 1,00 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA | | 10,00 |

9.4.4. Serão eliminadas aquelas propostas:



- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer um dos critérios de julgamento;
- c) que estejam em desacordo com o Edital; ou
- d) com valor superior ao previsto no item 7.11, conforme modalidade e cota indicada.

9.4.5. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no quadro constante no item 9.4.3 assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

9.4.6. No caso de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (2). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (1), (3) e (4). Caso essas regras não solucionem o empate, a questão será decidida por sorteio.

9.4.7. A seleção da proposta não garante a formalização do Termo de Contrato, não gera obrigação de apoio ou desembolso financeiro por parte do CAU/MT, seja pelo valor total solicitado na proposta ou por valores que possam ser atribuídos como custo de apresentação do projeto.

9.4.8. Ainda nesta etapa, a Comissão de Seleção verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação da proponente no certame ou a futura contratação, no sistema de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.5. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

9.5.1. O CAU/MT divulgará o resultado preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do CAU/MT na internet (www.caumt.gov.br) e no D.O.U (art. 109, §1º, L. 8.666/93), iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação deste último.

9.6. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.6.1. Após a publicação do resultado, os proponentes poderão apresentar o recurso, em até 3 (três) dias úteis, à Comissão de Seleção.

9.6.2. Os recursos deverão ser apresentados por meio de e-mail para o endereço eletrônico athis@caumt.gov.br, até as 23h59min do último dia do prazo.

9.6.3. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele, por meio eletrônico (e-mail), para os demais interessados, para que no prazo de 3 (três) dias úteis apresentem contrarrazões, se desejarem.

9.7. ETAPA 6: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO



9.7.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

9.7.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Presidente do CAU/MT, com as informações necessárias à tomada de decisão final.

9.8. ETAPA 7: PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

9.8.1. O resultado final será publicado no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Mato Grosso – CAU/MT, www.caumt.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial da União – D.O.U.

9.8.2. Após o recebimento e julgamento definitivo das propostas e da habilitação, havendo proponente com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, o CAU/MT poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de seleção e/ou impugnações gerais deverão ser enviados até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para envio de propostas, exclusivamente por meio eletrônico, athis@caumt.gov.br, informando o número deste edital e o nome completo do interessado.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o licitante proponente que não o fizer em até 2 (dois) dias úteis antes do prazo final para a entrega das propostas.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo do Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.4. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente. Na petição de impugnação deverá constar o endereço, e-mail e telefone do impugnante ou de seu representante legal.

10.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Publicado o Resultado Definitivo do processo de seleção, o CAU/MT convocará as proponentes selecionadas para, no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da



convocação, apresentarem o seu plano de trabalho definitivo e assinarem o termo de contrato, cuja minuta encontra-se no Anexo II deste Edital.

11.2. Antes da assinatura será verificada se as proponentes selecionadas mantêm as condições de habilitação previstas nos itens 6.2 e 6.3. Se a proponente convocada desistir ou não atender à convocação, ou se durante o prazo estipulado de contratação, houver rescisão do contrato, poderá o CAU/MT proceder à convocação da proponente classificada subseqüentemente, se houver.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A liquidação e o pagamento dos serviços prestados ocorrerão de acordo com cada etapa concluída do projeto, conforme Plano de Trabalho apresentado, e observado o disposto no Contrato (Anexo II deste Edital).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas decorrentes da execução dos projetos e ações objetos do presente Edital de Chamamento Público são aquelas previstas no Contrato (Anexo II deste Edital).

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato de envio da proposta pressupõe plena concordância de todos os termos deste Edital.

14.2. Os resultados de todas as fases do Processo de Seleção são soberanos, ficando a critério do CAU/MT modificar datas de publicação das fases de Seleção sem aviso prévio, não cabendo recursos.

14.3. Fica estabelecido o endereço eletrônico do CAU/MT (<http://www.caumt.gov.br>), para a divulgação de quaisquer informações públicas sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação, oficiais ou não, de que o CAU/MT venha a dispor.

14.4. O CAU/MT reserva-se do direito de divulgar o apoio institucional e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do(s) projeto(s) em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem qualquer ônus adicional ao valor de apoio ajustado. Dessa forma, os termos contratuais entre o responsável pela proposta e os demais envolvidos contemplarão a cessão de direito de utilização de imagens, ilustração, voz e produtos para as ações de comunicação do CAU/MT.

14.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Edital de Chamamento Público serão de inteira



CAU/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Mato Grosso

responsabilidade das proponentes concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CAU/MT.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Seleção.

Cuiabá, 15 de setembro de 2021.

ANDRÉ NÖR
Presidente do CAU/MT